TERMO DE COMPROMISSO CLUBE ASPIRANTE

TERMO DE COMPROMISSO CLUBE ASPIRANTE Nº 2214/2022 CELEBRADO ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E ASSOCIACAO BRUSQUENSE DE GINASTICA RITMICA

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.172.849/0001-42, situado na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092–587, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Paulo Germano Maciel, brasileiro, casado, portador do RG nº 027562164 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767–72, e por seu Vice–Presidente, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.237.734–5 – SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 272.673.100–34, e **ASSOCIACAO BRUSQUENSE DE GINASTICA RITMICA**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.337/0001-01, com sede na **Rua Benjamin Constant, 250 GALPÃO HUB-D, São Luiz Brusque-SC**, doravante denominado **CLUBE ASPIRANTE**, representado pelo seu Presidente, o senhor THIAGO SANTOS COELHO, Solteiro, portador do RG nº 446641455 , e inscrito no CPF sob o nº 35160142886, em conjunto doravante denominados **PARTÍCIPES,**

Considerando o interesse do CLUBE ASPIRANTE de conhecer na prática o Programa de Formação de Atletas do CBC, ainda que de forma preliminar, recebendo benefícios limitados de passagens aéreas, além do acesso aos boletins e todo o material informativo institucional de divulgação do Programa de Formação de Atletas, às oficinas técnicas e cursos técnicos de formação esportiva promovidos pelo CBC;

Considerando o interesse do CBC de universalizar a formação de atletas, visando a reunião dos principais Clubes formadores de atletas de alta performance e ídolos do país de forma coesa e organizada em torno do CBC, para a execução de uma política esportiva de rendimento nacional, central, democrática e universal, orientada por um único e sólido Programa de Formação de Atletas;

Considerando que, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução da Diretoria nº 004, de 27 de setembro de 2022, o CLUBE ASPIRANTE não integra o quadro social do CBC, não sendo devido o recolhimento de contribuições associativas, nem sendo exigidas as obrigações estabelecidas no Estatuto Social do CBC, tampouco lhes são assegurados os direitos ali previstos, passando o Termo de Compromisso a ser inaplicável ao caso;

RESOLVEM, ante o disposto pela Resolução de Diretoria nº 004/2022, pelo art. 27 do Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes do CBC – RCBI que deverá reger o presente ajuste, e pelos demais normativos do CBC, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE de forma análoga ao Termo de Compromisso previsto pelo artigo 10, II, do RCBI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE tem por objeto estabelecer regras e condições para o relacionamento do CLUBE ASPIRANTE com o CBC, conforme disposto na Resolução da Diretoria nº 004, de 27 de setembro de 2022, além da sua participação nos Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI®, com o apoio financeiro do CBC, por meio de execução direta de recursos, limitado aos termos de Resolução específica da Diretoria do CBC.

Parágrafo único. O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, sobretudo por ser meio de acesso e conhecimento prático do Programa de Formação de Atletas do CBC, deve respeitar para todos os fins legais o(s): Eixo Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC, seus Editais e Atos Convocatórios; Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes – RCBI, e demais normativos internos do CBC; bem como eventual Memorando de Entendimentos e respectivos Planos de Trabalho celebrados entre o CBC e as Confederações ou Ligas Nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

Constituem obrigações do CBC:

I – Apoiar o custeio diretamente, respeitadas as limitações estabelecidas por Resolução específica da Diretoria do CBC, de transporte aéreo de atleta e/ou membro de comissão técnica do CLUBE ASPIRANTE nos CBI®, da cidade da sede do CLUBE ASPIRANTE, até a cidade onde será realizado o CBI® e o respectivo retorno, incluindo–se franquia para despacho de bagagem de até 23kg;

II – Conceder acesso ao CLUBE ASPIRANTE aos boletins e todo o material informativo institucional de divulgação do Programa de Formação de Atletas, e viabilizar a sua participação nas oficinas técnicas do CBC, visando a aquisição dos conhecimentos necessários à futura obtenção de benefícios nos 3 (três) Eixos do Programa, quando da sua efetiva integração ao quadro social do CBC;

III – Conceder acesso ao CLUBE ASPIRANTE às oficinas relacionadas à governança e transparência visando a obtenção da Certificação junto ao órgão do Poder Executivo federal com competência na área do esporte para se habilitar a receber recursos públicos e/ou recursos incentivados, além da participação nos cursos técnicos de formação esportiva promovidos pelo CBC;

IV – Acompanhar a execução do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, notificando o CLUBE ASPIRANTE a respeito de quaisquer intercorrências no cumprimento de suas obrigações, ou pendências de ordem técnica ou legal que possam repercutir na sua participação nos CBI®;

V – Analisar e, se for o caso, aprovar, nos limites legais, as propostas de alteração deste instrumento, considerando–se as diretrizes do Programa de Formação de Atletas, bem como a

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

capacidade financeira do CBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ASPIRANTE

Parágrafo primeiro. São obrigações do CLUBE ASPIRANTE, quando PARTICIPANTE de CBI®:

I – Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE e seus instrumentos vinculados;

II – Identificar, mobilizar, preparar, selecionar e inscrever no CBI® seus atletas que se adequem à prática do esporte disputado e ao perfil estabelecido nos Regulamentos da Competição escolhida para participação;

III – Realizar, tempestivamente, as ações de sua responsabilidade na Plataforma Digital do CBC;

IV – Acompanhar o calendário e a abertura do CBI® escolhido na Plataforma Digital do CBC, sendo de total responsabilidade do CLUBE ASPIRANTE o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – Responsabilizar–se pelas despesas, que não estejam contempladas nas despesas elegíveis, incorridas pelos atletas e integrantes da comissão técnica, especialmente as relativas às multas de passagens aéreas, em razão de atrasos, no–show, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, além de bagagens excedentes transportadas;

VI – Contratar Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais com despesas médico–hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade esportiva, para todos os participantes beneficiados, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação no CBI® escolhido;

VII – Emitir, anualmente, declaração do dirigente máximo atestando que:

a) Os uniformes de competição utilizados pelos seus atletas e membros de comissão técnica nos CBI® contém o Selo de Formação de Atletas do CBC, independentemente de serem os beneficiados com as passagens aéreas emitidas pelo CBC; e

b) Seus atletas e membros de comissão técnica, participantes dos CBI®, estão

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

devidamente cobertos com Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, com despesas médico–hospitalares e odontológicas, vinculado à atividade esportiva.

VIII – Enviar à Área de Comunicação do CBC, o layout da aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC nos uniformes dos atletas e comissão técnica independentemente de serem os beneficiados com passagens aéreas emitidas pelo CBC, na forma do Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC, bem como fotografia da equipe uniformizada, de modo a comprovar a aplicação do layout após a confecção dos uniformes;

IX – Garantir a aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC nos uniformes de todos os seus atletas e integrantes da comissão técnica, inclusive nas competições interclubes, nos termos do Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC;

X – Informar todos os dados necessários e fornecer a documentação necessária, tempestivamente, para subsidiar a viabilização das despesas elegíveis, contendo, no mínimo, as informações solicitadas na Plataforma Digital do CBC;

XI – Receber as reservas dos bilhetes aéreos que lhes forem enviados pelo CBC, reportando imediatamente eventuais desconformidades identificadas, além de viabilizar toda a documentação necessária para o embarque de seus atletas e membros de comissão técnica regularmente inscritos, atentando para as especificidades relacionadas ao deslocamento de crianças e adolescentes, quando for o caso;

XII – Responsabilizar–se pelos itens transportados por seus atletas e membros de comissão técnica, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;

XIII – Garantir que todo atleta inscrito no CBI® escolhido sob sua tutela ceda o direito de utilização de imagem ao CBC, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para fins de divulgação da sua política pública de formação esportiva, sem qualquer ônus ou encargo, mediante declaração específica firmada pelo próprio atleta ou por seus responsáveis, caso o mesmo ainda não possua capacidade civil;

XIV – Verificar previamente, junto ao Sediante do CBI® escolhido ou à Confederação ou Liga Nacional responsável pela organização técnica do CBI® pretendido, quanto à existência de eventual oferta de serviços complementares, tais como transporte terrestre na cidade do evento e alimentação; e caso não sejam disponibilizados serviços complementares, responsabilizar–se por todos estes custos para seus atletas e membros de comissão técnica;

XV – Cumprir com os regramentos dispostos e aceitar na íntegra o Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes – RCBI responsabilizando–se, ainda, pelas consequências

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

advindas de eventual não participação do atleta em virtude do descumprimento dos regramentos referidos;

XVI – Designar um funcionário como interlocutor do CLUBE ASPIRANTE junto ao CBC, no âmbito do seu Programa de Formação de Atletas do CBC, responsabilizando–se pela atualização permanente dos dados cadastrais e contatos respectivos na Plataforma Comitê Digital, assim como dos documentos exigidos pelo CBC;

XVII – Manter–se adimplente com todas as suas obrigações junto ao CBC, inclusive no que se refere ao pagamento de multas e taxas, sob pena de não participação nos CBI®, conforme regras estabelecidas pelo RCBI;

XVIII – Responsabilizar–se no sentido de que apenas os membros da comissão técnica que mantenham vínculo esportivo com o CLUBE ASPIRANTE possam ser indicados ao recebimento dos benefícios elegíveis para participação nos CBI®;

XIX – Informar ao CBC sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, bem como informar imediatamente ao CBC de toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;

XX – Reunir, guardar e manter atualizada, em processo específico, toda a documentação necessária à celebração e acompanhamento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, exibindo–a sempre que solicitado pelo CBC ou pelos órgãos de controle interno e externo, além de facilitar eventual supervisão e fiscalização pelo CBC;

XXI – Participar das oficinas de capacitação voltadas aos profissionais responsáveis pelas ações esportivas no CLUBE ASPIRANTE;

XXII – Divulgar o Selo de Formação de Atletas do CBC, de acordo com o estabelecido no Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC, em seu site institucional, revistas, encartes e todo o material de comunicação esportiva, fazendo menção da realização/participação nos CBI®;

XXIII – Garantir a veiculação de marcas de eventuais patrocinadores e apoiadores do CBC, independentemente de qualquer relação jurídica de patrocínio ou publicidade previamente estabelecidas;

XXIV – Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD,

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CBC em situação de violação das leis de proteção de dados, devendo assegurar a observância da LGPD em cada dado pessoal remetido ao CBC.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

O CLUBE ASPIRANTE declara conhecer, aceitar e atender integralmente as exigências deste TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, do RCBI e demais normativos do CBC, sobretudo as Resoluções da Diretoria do CBC, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar qualquer desconhecimento.

Parágrafo Primeiro. Por força do presente instrumento, o CLUBE ASPIRANTE isenta o CBC, o Sediante e eventuais patrocinadores dos CBI® de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados, inclusive a terceiros, pelos seus atletas e membros de comissão técnica no decorrer das competições.

Parágrafo Segundo. É vedado ao CLUBE ASPIRANTE ausentar–se injustificadamente dos CBI® para os quais se inscrevera, sem o prévio e formal conhecimento do CBC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÚNCIA E EFICÁCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE vigerá a partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE não envolve transferência de recursos financeiros entre o CBC e o CLUBE ASPIRANTE, nem quaisquer entidades do Sistema Nacional do Desporto – SND.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

O cumprimento do objeto será avaliado levando em consideração os elementos apresentados pelas Confederações e Ligas Nacionais, CLUBES Sediantes e CLUBES Participantes, inclusive os CLUBES ASPIRANTES, além dos produzidos pelo CBC, inclusive durante a visita in loco, quando houver.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas dos CBI®, anualmente, o CLUBE ASPIRANTE deverá emitir declarações pelas quais atestarão que:

I – Os uniformes de competição utilizados pelos seus atletas nos CBI® contêm o Selo de Formação de Atletas do CBC; e

II – Seus atletas, participantes dos CBI®, estão devidamente cobertos com Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais com despesas médico–hospitalares e odontológicas, vinculado à

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

atividade desportiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

O CBC e o CLUBE ASPIRANTE poderão resilir ou rescindir o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE a qualquer tempo, respeitada a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, excepcionadas as situações temporais que, justificadamente, não permitam a observância deste prazo.

Parágrafo Primeiro. A desistência, a inexecução, a execução parcial das ações pactuadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, poderão ensejar a finalização do presente instrumento, bem como nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de documentação comprobatória ou informação que comprometa a regular continuidade dos CBI®;

b) Razões de interesse público justificadas; e

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses de rescisão ora previstas, será assegurada a oportunidade de contraditório ao CLUBE ASPIRANTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção antecipada do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, independentemente dos motivos que lhe deram ensejo, todos os eventuais prejuízos daí advindos deverão ser reparados pelo CLUBE ASPIRANTE ao CBC, nos termos da legislação civil, notadamente nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil, especialmente no tocante à eventuais passagens aéreas já reservadas/emitidas.

Parágrafo Quarto. O CBC nunca poderá ser responsabilizado pela programação financeira do CLUBE ASPIRANTE ou custo de oportunidade da parceria, especialmente em caso de resolução antecipada do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, sendo tais variáveis de exclusiva responsabilidade do CLUBE ASPIRANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE e suas alterações serão publicados no endereço eletrônico do CBC na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

Alterações poderão ser feitas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE pelo consenso mútuo entre os PARTÍCIPES, em instrumentos específicos, que serão parte integrante do presente ajuste e entrarão em vigor no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE CLUBE ASPIRANTE, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da sede do CBC em Brasília/DF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, o CBC e o CLUBE ASPIRANTE obrigam–se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será assinado eletronicamente para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Campinas/SP, 02 de Maio de 2023

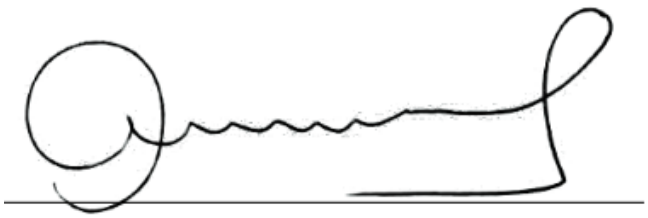

Paulo Germano Maciel
Presidente do CBC

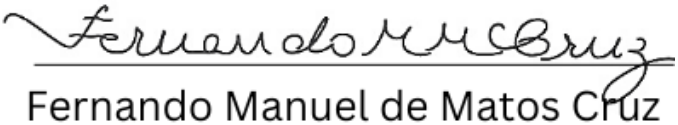

Fernando Manuel de Matos Cruz
Vice - Presidente do CBC

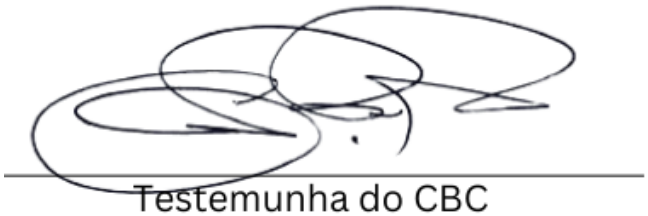

Testemunha do CBC
Elisiário Palermo
Supervisor de Integração
e Relacionamento

Assinado eletronicamente pela Forsign
ID Documento 787 ID Operação a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3

Trilha de auditoria

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Criado em 02/05/2023 21:37:05

Informações do Documento

Nome:	Termo Compromisso
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome arquivo finalizado:	**e572587d-dece-4954-b162-b7c8b62624ee.pdf**
HASH arquivo original (MD5):	C59F24194F3E6151D97207F505703F49
Id arquivo:	a1e50a49-8afa-46cb-9236-a0d2bca992f3
Upload em:	02/05/2023 21:03:05
Assinador por todos em:	02/05/2023 21:37:01

Quem criou

Nome:	Comitê Brasileiro de Clubes
E-mail:	suporte@cbclubes.org.br
IP:	20.206.176.0
Empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Participantes

Nome:	✓ THIAGO SANTOS COELHO
Dispositivo utilizado:	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Estilo de assinatura:	Clique

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	02/05/2023 21:03:11	Link da operação enviado para: thi.sc@hotmail.com
	02/05/2023 21:31:29	Acessou o link da operação. IP: 2804:7f5:d080:f0ab:21fb:de79:3a4a:776
	02/05/2023 21:31:40	Acessou o link da operação. IP: 2804:7f5:d080:f0ab:21fb:de79:3a4a:776
	02/05/2023 21:32:13	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f5:d080:f0ab:21fb:de79:3a4a:776
	02/05/2023 21:32:34	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f5:d080:f0ab:21fb:de79:3a4a:776

Nome:	✓ LEILA CHAVES PINHEIRO
Dispositivo utilizado:	Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-G780G) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/20.0 Chrome/106.0.5249.126 Mobile Safari/537.36

Estilo de assinatura:		Clique
	Data e hora (GMT -3:00)	**Histórico de eventos**
	02/05/2023 21:03:14	Link da operação enviado para: leilapinheiro190@gmail.com
	02/05/2023 21:32:27	Acessou o link da operação. IP: 2804:14c:6f80:8581:ec8f:7498:4a82:8cd6 Geo: -27.0787029 -48.8920263
	02/05/2023 21:33:16	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:14c:6f80:8581:ec8f:7498:4a82:8cd6 Geo: -27.0787029 -48.8920263
	02/05/2023 21:37:00	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:14c:6f80:8581:ec8f:7498:4a82:8cd6 Geo: -27.0787029 -48.8920263
	02/05/2023 21:37:01	Operação concluída. IP: 2804:14c:6f80:8581:ec8f:7498:4a82:8cd6 Geo: -27.0787029 -48.8920263